



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1452/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 133.328,29 (cento e trinta e três mil e trezentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC.TRANSF.CONVÊNIOS	
10.301.0006.2.125	QUALI MAIS – ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 (2555)	Material de Consumo	R\$ 33.960,43
3.3.90.39 (2567)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 815,00
Fonte: 92	Transferências e Convênios Estaduais - Vincul.....	R\$ 34.775,43
C.A: 300.24	Fundo a Fundo – Quali Mais	
3.3.90.30 (2561)	Material de Consumo	R\$ 36.800,00
3.3.90.39 (2569)	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R\$ 9.219,19
Fonte: 95	Transferências e Convênios Federais – Vincul.....	R\$ 46.019,19
C.A: 300.02	Saúde - PAB	
10.303.0006.2.037	FARMÁCIA E ENFERMAGEM	
3.3.90.32 (2652)	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 52.533,67
Fonte: 95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados.....	R\$ 52.533,67
C.A: 300.07	Saúde – Medic.Assist.Farmacêutica	
	TOTAL.....	R\$ 133.328,29

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, referente a recursos de transferências e convênios Federais, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e Fundo a Fundo do Estado, para atender a despesas do Convênio SUS, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br